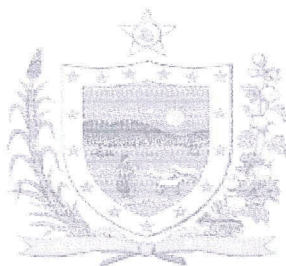


Recebido(a) na Sessão  
Ordinária  
11.08.2015



Aprovado(a) na Sessão  
De Dia / /  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO**  
**CNPJ: 08.354.235/0001-93**

Projeto de LEI N. 444/2015.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de repassar 50% do montante do recurso financeiro da MAC Média e Alta Complexidade, para a Sociedade Mantenedora do Hospital Regional e Maternidade São Vicente de Paulo".

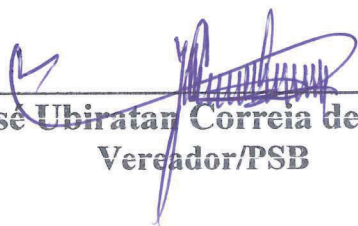
**Art. 1º** - Fica o Município de Itabaiana obrigado a repassar para a Sociedade Mantenedora do Hospital Regional e Maternidade São Vicente de Paulo CNPJ 09.055.245.0001-90, 50% do repasse financeiro que recebe fundo a fundo para MAC – Média e Alta Complexidade.

**Art. 2º** - O Valor do recurso financeiro de 50% será repassado mensalmente para a Sociedade Mantenedora do Hospital Regional e Maternidade São Vicente de Paulo, todo 2º (segundo) dia útil após o crédito ser efetuado na conta do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana – PB.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigência na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 10 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**José Ubiratan Corrêa de Melo**  
Vereador/PSB

#### **Justificativa**

**O presente Projeto de Lei é extremamente relevante, considerando que o estabelecimento de saúde em discussão presta serviço ao município e região a mais de 50 anos, atendendo as pessoas da zona urbana e rural na assistência ambulatorial e internação hospitalar. Segue em anexo um abaixo assinado.**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' followed by a series of vertical and horizontal strokes, likely representing a name or official mark.